



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.934 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 9 de abril de 2026 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVÊNIOS	11
PODER EXECUTIVO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO	12
LICITAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	16
EDITAIS	6	LICITAÇÕES	16
RESOLUÇÕES	9		
NOTIFICAÇÕES	10		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Substituição do Fiscal do Contrato nº 86/2024

Pregão presencial 05/2023

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 86/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor André Berto Siqueira, CPF nº XXX.470.871-XX, para substituir a servidora Márcia Maluf Haddad, CPF nº XXX.273.701-XX, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 08 de Abril de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora do Contrato

Ciente:

André Berto Siqueira

Fiscal do Contrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação do **Contrato Administrativo nº 45/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Trindade em Aquidauana/MS, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 17/2026.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo permitir a realização de serviços complementares necessários para a boa conclusão da obra conforme planilha de reprogramação, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 178.372,88 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.221.732,97 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 08 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA - RAFAEL NUNES MAGALHÃES.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 52/2026 (PMA)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **aquisição de uniformes e equipamentos de proteção (calçados) para atender aos servidores administrativos, operacionais (transporte escolar) e equipe de nutrição (merendeiras) da Secretaria Municipal de Educação**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM. Decidiu-se pela **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, entendidos como vantajosos os valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado (LC 123/06, Art. 48 § 3º) antes de aplicar a Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, caso haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **14/04/2026** ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU aproveitar o processo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 09 de abril de 2026.

Jaine da Silva Avelar - Núcleo de Compras – Matrícula 52454





ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 41/2026
(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após o recebimento da solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da CI nº076/2026 acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 41/2026", sendo que para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 3º do Art.75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR foram disponibilizados no dia 27 /03/2026 no site eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) com prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviadas na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 3 possíveis interessados sendo estes ANA PAULA FIGUEIREDO (graficaatalaiaaquidauana@gmail.com), RGA GRAFICA (rgagrafica@hotmail.com) e "ODILON AQUINO DE SOUZA" (ccpi.cruzeiro@hotmail.com), informados pela solicitante. O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso recebemos manifestação de 03 interessadas, sendo estas: "ODILON AQUINO DE SOUZA" ccpi.cruzeiro@hotmail.com (por email) enviou no dia 01/04/2026 às 14:19h, "MARIO MARCIO RIBEIRO" (grinformatica2016@gmail.com) (por email) enviou no dia 01/04/2026 às 11:13 e ANA PAULA FIGUEIREDO enviado no dia 01/04/2026 às 23:55 (por email).

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR, e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	TR	ODILON AQUINO CNPJ: 03.452.216/0001-86	MARIO MARCIO CNPJ: 65.170.740/0001-11	ANA PAULA CNPJ: 22.427.119/0001-88
Confeção de carimbo automático 38 x 14 mm	UN	R\$ 45,00	34,00	33,90	43,00
Confeção de carimbo automático 58 x 22 mm	UN	R\$ 73,50	71,00	69,00	72,00
Confeção de carimbo automático 75 x 38 mm	UN	R\$ 95,00	88,90	89,90	95,00
Cópia de chave Gorge	UN	R\$ 25,78	25,00	24,00	25,77
Cópia de chave Tetra	UN	R\$ 25,25	24,00	15,00	25,24
Cópia de chaves Simples	UN	R\$ 12,63	12,50	10,00	12,62
Serviço de abertura de porta simples	UN	R\$ 65,02	64,60	-	65,00
Serviço de abertura de porta de vidro	UN	R\$ 113,11	112,00	-	113,10
Troca de Cilindro	UN	R\$ 88,17	87,00	-	88,15
Troca de fechadura simples	UN	R\$ 165,19	164,00	-	165,00
Serviço de abertura de porta de veículo	UN	R\$ 136,78	135,00	-	136,50

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados – Os participantes tiveram seus preços ofertados aceitos, tendo em vista que suas propostas/cotações e documentos enviados foram considerados suficientes para atender às exigências do aviso, salvo a participante ANA PAULA, que não enviou o documento referente ao item 4 do aviso de contratação direta, alíneas "b" e "i". Contudo, conforme o item 07 do aviso, foi realizada busca/diligência, sendo o documento localizado e anexado aos autos, restando, portanto, sanada a falha, razão pela qual seus preços ofertados foram considerados. Da mesma forma, foi solicitado à empresa participante MARIO MÁRCIO o envio do documento não apresentado, referente ao item 4 do aviso, alíneas "a" e "b". Ademais, também foi realizada busca/diligência, sendo o documento localizado e anexado aos autos, restando, portanto, sanada a falha, razão pela qual seus preços ofertados foram considerados.

Dos preços que foram escolhidos, O participante MARIO MARCIO ofertou o menor preço para os itens: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 58 X 22 MM, CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 38 X 14 MM, CÓPIA DE CHAVE GORGE, CÓPIA DE CHAVE TETRA e CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.

O participante ODILON AQUINO ofertou o menor preço para os itens: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 75 X 38 MM, SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO, SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA DE VIDRO, SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA SIMPLES, TROCA DE CILINDRO e TROCA DE FECHADURA SIMPLES.

Registra-se que houve empate no item "CÓPIA DE CHAVE TETRA", entre os participantes MARIO MÁRCIO e ODILON AQUINO. Diante disso, em conformidade com a previsão contida no item 05 do Aviso de Contratação Direta, foi realizada diligência via e-mail, oportunizando aos participantes a apresentação de novos valores para fins de desempate. Em resposta, ambos apresentaram novas propostas, sendo que o menor preço ofertado foi o do participante MARIO MÁRCIO. Observamos que os menores preços ofertados que foram considerados na disputa estão abaixo do inicialmente estimado no TR, sendo, portanto, considerados válidos

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de que os participantes com os menores preços considerados válidos tiveram sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não há registro de sanções, foram escolhidos como vencedores:

- MARIO MARCIO venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de **R\$ 10.310,00 (dez mil trezentos e dez reais)**

- ODILON AQUINO venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de **R\$ 34.481,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais)**

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos.

Dessa forma, caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Excmo Prefeito Municipal esta terá um valor total de **R\$ 44.791,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais)**.

Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 41/2026" ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br; no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de Educação A Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração este causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Educação

JAIINE DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIINE DA SILVA
AVELAR:071104
53138
Dados: 2026.04.09
09:49:28 -04'00'

Jaine da Silva Avelar
Matrícula 52454

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Data: 08/04/2026 17:32:35-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Wilsandra Aparecida de Lima Beda

Secretária Municipal de Educação



EXTRATOS**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.454/2025****DATA DO DISTRATO:** 01.04.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DISTRATADO (A):** ISAQUE ROCHA DA FONSECA**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO E ISAQUE ROCHA DA FONSECA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 017/2025.****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022****CELEBRADO EM:**02/03/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** FFN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.**PRAZO:** O presente tem prazo de 09(nove) meses e 29(vinte e nove) dias.**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA – FERNANDA FLORES DA COSTA NEVES.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2026****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022****CELEBRADO EM:** 24/03/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** D'PAULA SERVICOS MEDICOS LTDA**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.**PRAZO:** O presente tem prazo de 09 (nove) meses e 08(oito) dias.**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA – SANDRA MARIA SANTOS CALONGA – DANIELA VIEIRA DE PAULA - e FELIPE DOS SANTOS CABREIRA.

EDITAIS

EDITAL Nº 16/2026

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

A **Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS (SEMED)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de implementação do Programa de Monitoria Voluntária**, destinado ao fortalecimento das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições estabelecidas neste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria Voluntária tem por finalidade promover **ações pedagógicas complementares** que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

1.2 A monitoria será ofertada por meio de **aulas de reforço no contraturno escolar**, com foco na recuperação e consolidação de habilidades essenciais nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**.

1.3 O programa busca atender estudantes que apresentem **defasagens de aprendizagem**, garantindo oportunidades educacionais que favoreçam a permanência, o sucesso escolar e a melhoria do fluxo escolar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Promover ações pedagógicas de intervenção que possibilitem a consolidação das aprendizagens essenciais dos estudantes da rede municipal de ensino.

2.2 Objetivos Específicos

- I – Fortalecer o processo de aprendizagem dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;
- II – Desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas para superação das dificuldades de aprendizagem;
- III – Melhorar os indicadores de desempenho escolar;
- IV – Reduzir a defasagem de aprendizagem e contribuir para a melhoria do fluxo escolar;
- V – Estimular práticas pedagógicas inovadoras e colaborativas.


3. DO PÚBLICO-ALVO

O Programa de Monitoria Voluntária atenderá estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS, conforme as seguintes etapas:

- I – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** 1º ao 5º ano;
- II – **Ensino Fundamental – Anos Finais:** 6º ao 9º ano.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição para participação no Programa de Monitoria Voluntária será de:

 **09 de abril a 19 de abril de 2026.**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPWVfCWnHZoUePb3Qmh_NbEL6CA7Cto1V2DkON7G0mJlqmGA/viewform?usp=dialog

4.2 A participação do estudante dependerá da **autorização formal dos pais ou responsáveis**, mediante assinatura do Termo de Adesão.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

A seleção dos estudantes participantes será realizada pelas equipes pedagógicas das unidades escolares, considerando:

- I – Resultados obtidos nas **avaliações diagnósticas**;
- II – Resultados das **avaliações bimestrais em Língua Portuguesa e Matemática**;
- III – Identificação de **defasagens nas habilidades essenciais**;
- IV – Indicação da equipe pedagógica da escola.

6. DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

6.1 As atividades da Monitoria Voluntária serão realizadas **no contraturno escolar** do estudante, com início no mês de maio.

6.2 As turmas serão organizadas considerando:

- Ano de escolaridade;
- Componente curricular;
- Necessidades de aprendizagem dos estudantes.

6.3 Cada turma deverá possuir:





- **Mínimo:** 05 estudantes
- **Máximo:** 15 estudantes.

6.4 A organização de horários e locais de atendimento será definida pela **gestão da unidade escolar**, conforme as necessidades pedagógicas.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS

A carga horária das atividades de monitoria será organizada da seguinte forma:

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

- 2 (duas) horas/aula semanais de:
 - Língua Portuguesa e/ou
 - Matemática.

Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)

- 2 (duas) horas/aula semanais de:
 - Língua Portuguesa e/ou
 - Matemática.

A distribuição das aulas será definida pela **Secretaria Municipal de Educação**, considerando a demanda das unidades escolares.

8. DOS RECURSOS HUMANOS

Poderão atuar como monitores:

- I – Acadêmicos dos cursos de **Pedagogia, Letras ou Matemática**;
- II – Estudantes do **Curso Normal Médio**;
- III – Professores licenciados nas áreas correspondentes;
- IV – Profissionais com formação na área da educação e domínio do processo de ensino e aprendizagem.

8.1 A carga horária de atuação poderá ser de **até 4 horas/aula semanais**, distribuídas entre Língua Portuguesa e Matemática.

8.2 A SEMED poderá substituir o monitor que não atender às exigências pedagógicas do programa.

9. DA METODOLOGIA

As atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do programa deverão:

- I – Utilizar metodologias **ativas e interativas de aprendizagem**;
- II – Considerar os diferentes **ritmos de aprendizagem dos estudantes**;
- III – Promover a participação ativa dos estudantes;
- IV – Utilizar estratégias pedagógicas alinhadas ao **Referencial Curricular do Município de Aquidauana/MS**.

9.1 Os monitores participarão de **formações pedagógicas promovidas pela SEMED**, conforme cronograma definido pela secretaria.

10. DA AVALIAÇÃO

A avaliação do programa será realizada por meio de:

- I – Análise dos resultados das avaliações diagnósticas;
- II – Avaliações formativas e somativas;
- III – Acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes.

A avaliação tem como objetivo identificar avanços no processo de aprendizagem e orientar novas intervenções pedagógicas.

11. DO MONITORAMENTO

O acompanhamento do programa será realizado por meio de:

- Controle de frequência dos estudantes;
- Análise dos resultados das avaliações;
- Monitoramento do desempenho acadêmico;
- Acompanhamento pedagógico pelas equipes gestoras e coordenadores pedagógicos.

12. DA CERTIFICAÇÃO

Os monitores participantes receberão **certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a carga horária desenvolvida no projeto.





13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no Programa de Monitoria Voluntária depende da **adesão formal do estudante e de seu responsável legal**.

13.2 A ausência frequente do estudante poderá acarretar **desligamento do programa**, mediante avaliação da equipe pedagógica.

13.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS**.

Aquidauana-MS, 09 de abril de 2026.

PROFª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA





RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação para responder pela Coordenação do Núcleo de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana – MS.

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana – MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria de Consolidação nº3, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o profissional abaixo relacionado para o exercício da função de Coordenação:

Coordenação	Cargo	Servidor
Núcleo de Vigilância em Saúde	Enfermeira de ESF	Naína Lorenzano Rivero Gamarra

Art. 2º A coordenação acima designada responderá ao Núcleo de Atenção Primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 23 de março de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Aquidauana/MS



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - CONTRATO Nº 45/2026

EMPRESA: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Trindade em Aquidauana/MS"

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, vem, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAR, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, acerca do descumprimento contratual verificado no âmbito do Contrato nº 45/2026.

Considerando o cronograma previamente estabelecido para a execução das atividades, torna-se imprescindível o início imediato da obra de drenagem. Tal medida é necessária para garantir o cumprimento dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam impactar negativamente as etapas subsequentes do projeto.

Ressalta-se que os serviços de drenagem constituem uma fase crítica e condicionante para o avanço das demais atividades, sendo fundamental sua execução no tempo adequado. Qualquer postergação poderá comprometer não apenas o cronograma físico, mas também gerar custos adicionais e prejuízos operacionais. Dessa forma, justifica-se a urgência no início dos trabalhos, assegurando a continuidade eficiente das operações e o atendimento aos prazos contratuais estabelecidos.

Diante do exposto, solicitamos que a equipe responsável tome as providências necessárias para que inicie a obra em até 3 dias úteis, tendo em vista a necessidade de regularizar a situação, ajustando a execução conforme o cronograma e garantindo a fidelidade às medições e ao progresso planejado.

Aquidauana MS, 09 de abril de 2026.

ROBERT CACHO
DE
BARROS:04127738
138

Assinado digitalmente por ROBERT CACHO DE BARROS:04127738138
ND: C=BR, CN=ROBERT CACHO DE BARROS:04127738138, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.09 08:49:27-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas



Documento assinado digitalmente
JULIA VIEIRA SALES CORONEL
Data: 09/04/2026 09:03:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIA VIEIRA SALES CORONEL
Engenheira Civil – CREA/MS 70837
Fiscal do contrato





CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE DE VETERANOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com início em **01/04/2026 a 01/06/2026**, conforme dispõe o **Ofício nº 007/2026 da L.E.A.V**, encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 004/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2026.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal.

Mauro Marino de Oliveira - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Hamilton Louveira – Presidente – Liga Esportiva Aquidauanense de Veteranos.



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **RENE GILSON PETERS** portador do RG n.º **723.613** SSP/MS, CPF n.º **448.692.319-72**, estabelecido(a) na Rua Joao Pessoa, Nº 1025 Bairro Centro, Anastacio/MS, CEP 79210 -000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/20258 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO APRESENTADOR DE EVENTOS E LOCUTOR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula



3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÈTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções: advertência;

I - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

II - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 08 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO PONSECA
Data: 08/04/2026 12:13:48-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RENE GILSON PETERS
Data: 08/04/2026 12:36:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE
CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)
RENE GILSON PETERS





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: RENE GILSON PETERS - APRESENTADOR LOCUTOR

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (08/04/2026), com duração de 12 (doze) meses (08/04/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
192

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.04.08 12:00:53 -04'00"

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 08/04/2026 12:47:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 08 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLAUDIO JOAO GORGEN	476.019.221-20	9021 /00018/2026
CLAUDIO JOAO GORGEN	476.019.221-20	9021 /00019/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisangela Lima de Moura Insfran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MG ALARMES LTDA ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor conforme índice de correção IPCA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento, com fornecimento e instalação de equipamento de monitoramento, alarme, sistema de captação e armazenamento de imagens, em forma de comodato e serviço de monitoramento do sistema de alarme.

VIGÊNCIA: 11/04/2026 a 10/04/2027.

VALOR: Ficará reajustado o valor conforme índice de correção IPCA, no percentual correspondente de 3,234380%, com valor mensal de R\$ 1.631,79 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). O valor reservado para o presente aditivo é de R\$ 19.581,48 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 09 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: EVERTON ROMERO - Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana

Contratada: MG ALARMES LTDA ME - Rep. Emerson Mendes Moreira

